



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	"	80\$
A 2.ª série	120\$	"	70\$
A 3.ª série	120\$	"	70\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

C preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto de selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37.701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

A VISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 13:508 — Aumenta o quadro do pessoal do tribunal da comarca das Caldas da Rainha com um escrivão de 2.ª classe.

Ministério das Obras Públicas:

Quadro dos fiscais de trabalho da Junta Autónoma de Estradas, aprovado nos termos do artigo 40.º do Estatuto das Estradas Nacionais.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 13:509 — Abre um crédito destinado a reforçar a verba inscrita na alínea f) do n.º 2) do artigo 9.º, capítulo 1.º, da tabela de despesa do orçamento privativo da Agência-Geral das Colónias.

Ministério da Economia:

Portaria n.º 13:510 — Torna livre, até 20 de Maio próximo, o preço de venda ao público de batata de produção nacional.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral da Justiça

Portaria n.º 13:508

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do artigo 38.º do Estatuto Judiciário, seja aumentado o quadro do pessoal do tribunal da comarca das Caldas da Rainha com mais um escrivão de 2.ª classe.

- Ministério da Justiça, 14 de Abril de 1951. — O Ministro da Justiça, *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Junta Autónoma de Estradas

Repartição dos Serviços Administrativos

Secção de Expediente e Pessoal

Quadro dos fiscais de trabalho da Junta Autónoma de Estradas, aprovado nos termos do artigo 40.º do Estatuto das Estradas Nacionais, por despacho de S. Ex.ª o Ministro das Obras Públicas de 8 de Março de 1951.

Unidades	Classes	Salários
37	1.ª	31\$00
51	2.ª	26\$00

Serão suprimidos, à medida que se forem dando vagas, os lugares de 1.ª classe até ao número de 30, ficando então o quadro constituído da seguinte forma:

Unidades	Classes	Salários
30	1.ª	31\$00
58	2.ª	26\$00

Junta Autónoma de Estradas, 11 de Abril de 1951. — O Presidente, *Luis da Costa de Sousa Macedo*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção-Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 13:509

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 28:326, de 27 de Dezembro de 1937, com contrapartida nos saldos do ano económico findo, abrir um crédito especial de 700.000\$ destinado a reforçar a verba do capítulo 1.º, artigo 9.º, n.º 2), alínea f) «Pagamento de serviços — Diversos serviços — Propaganda — Outros serviços de propaganda que forem determinados pelo Ministro», da tabela de despesa do orçamento privativo em vigor da Agência-Geral das Colónias, aprovado pela Portaria n.º 13:374, de 7 de Dezembro de 1950.

Ministério das Colónias, 14 de Abril de 1951. — O Ministro das Colónias, *Manuel Maria Sarmiento Rodrigues*.